

## 8ª Assembleia Geral Ordinária do GDPAPE – 28/04/2025

### REGULAMENTO PARA A VOTAÇÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E O RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO GDPAPE

#### IMPORTANTE:

Este Regulamento estabelece procedimentos para a realização da 8ª AGO e a votação acerca do exame e aprovação das Demonstrações Financeiras e do Relatório de Atividades, ambos relativos ao Exercício de 2024, do **Grupo em Defesa dos Participantes da Petros – GDPAPE** (*Estatuto, Art. 14, § 3º e Art. 15, § 1º*).

A 8ª AGO ocorrerá em duas etapas: (a) uma videoconferência (**VC**) em ambiente **ZOOM**, onde serão apresentados os itens de Pauta e esclarecidas dúvidas dos associados e (b) votações na plataforma digital **ASSEMBLEIAS VIRTUAIS**.

As ocasiões e os períodos correspondentes à realização da 8ª AGO estão citadas no EDITAL correspondente (Comunicado nº 166), publicado em conjunto com este REGULAMENTO.

A segurança da AGO e a privacidade dos participantes está assegurada pelos procedimentos instruídos por assessoria jurídica especializada e pela expertise da empresa contratada (doravante designada como *contratada*) para conduzir a VC em ZOOM (ou outro aplicativo eficaz para tal finalidade) e a votação em painel digital de sua criação e propriedade (doravante designado como *plataforma digital*), com criptografia que garante segurança e validade para o evento.

#### REGULAMENTO

##### Art. 1º - Ocasião e Forma da AGO

A votação ocorrerá por ocasião da 8ª Assembleia Geral Ordinária (AGO) do GDPAPE.

- I A citada AGO será realizada **de forma virtual**, isto é, com participação remota dos afiliados;
- II Será usado o aplicativo ZOOM para a sessão de apresentação dos itens de Pauta e respostas a perguntas formuladas ao vivo e pelo chat;
- III Na forma da Lei e do Estatuto (*Art. 14, § 4, e Art. 18, inciso V*), a convocação para a VC será feita em duas etapas: a primeira, se houver no plenário (no ambiente ZOOM) maioria simples de associados habilitados: quitados e que consentiram com o uso de seus dados cadastrais com antecedência mínima de 7 dias em relação à realização desta AGO, e a segunda, meia hora depois, com qualquer número de presentes. Antes do início efetivo da AGO não deve haver apresentação dos itens de pauta;
- IV A votação se dará na plataforma digital **ASSEMBLEIAS VIRTUAIS**. A empresa contratada (GRTS) fornecerá a senha pessoal e intransferível de cada associado e as instruções para uso da plataforma;
- V A GRTS e o GDPAPE (*Estatuto, Art. 7º, § 3*) assegurarão legitimidade, segurança e privacidade para todos os participantes da AGO, incluindo a votação.

##### Art. 2º - Prazo de Votação

A votação terá duração de 48 horas, objetivando ampla oportunidade de manifestação;

- I – No caso de problemas técnicos no Sistema **ASSEMBLEIAS VIRTUAIS**, ou na conexão internet utilizada por ele, poderá haver um atraso, limitado a 24 horas em relação ao término previsto para a votação;

### Art. 3º – Cronograma

- até 30 (trinta) dias antes da AGO, divulgação deste Regulamento e do Edital de Convocação da AGO;
- até 10 (dez) dias antes da AGO, divulgação das Demonstrações Financeiras e do Relatório de Atividades do Exercício de 2024, para conhecimento dos participantes da AGO, subsidiando-os para a votação dos dois primeiros itens da Pauta da AGO;
- até 10 (dez) dias antes da AGO, envio, por interessado em participar da AGO que ainda não tiver enviado o documento, do **Termo de Consentimento para uso de Dados (TCUD)**, devidamente preenchido e assinado, ao GDPAPE;
- Até 10 (dez) dias antes da AGO, atualização de dados cadastrais dos afiliados interessados em participar da AGO (caso necessária), e envio de dúvidas e considerações sobre o EDITAL da AGO e sobre este REGULAMENTO;
- Até 5 (cinco) dias antes da AGO, respostas às dúvidas e considerações porventura enviadas;

### Art. 4º – Condução da Assembleia

Em respeito ao Estatuto do GDPAPE (Art. 14, § 1º), a AGO será presidida pelo Dirigente do Núcleo Estratégia do GDPAPE, ou, em sua ausência, pelo Dirigente do Núcleo Finanças.

I – O Presidente da Assembleia (PA) escolherá um Secretário, que será o responsável pela Ata correspondente, e, se julgar conveniente, um segundo auxiliar, constituindo assim a Mesa da AGO.

### Art. 5º - Mesa da AGO

Cabe ao Presidente da Mesa da AGO (que é o PA), auxiliado pelos demais membros:

1. Abrir os trabalhos;
2. Receber comentários e sugestões e decidir sobre as pendências e casos omissos;
3. Informar sobre envelopes já recebidos com votos postados nos Correios (*Estatuto*, Art. 14, § 3º);
4. Encaminhar à GRTS, até o final do prazo estabelecido, conforme Art. 9º deste regulamento, os votos por correspondência, destacando quantos foram, para que a GRTS os inclua na apuração da votação;
5. Acompanhar a votação eletrônica, em articulação com o *Supervisor* designado pelo GDPAPE junto à GRTS para o acompanhamento da Assembleia;
6. Havendo contestação de alguma decisão da Mesa da AGO por afiliado presente e quite com suas obrigações, submeter o assunto ao plenário da AGO, que decidirá em instância final;
7. Garantir a elaboração tempestiva da Ata da AGO e assiná-la, juntamente com o secretário da Assembleia, registrando-a em seguida no cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas RJ (RCPJ-RJ).

### Art. 6º - Votação

6.1. Os votos dos participantes serão manifestados pelos associados quites com suas obrigações;

- I – Os votos serão processados através da plataforma **Assembleias Virtuais**, disponibilizada pela GRTS, que também fará a contagem e apresentará relatório completo da votação;
- II – O resultado da votação será publicado no site do GDPAPE e comunicado aos VOTANTES via e-mail, após a apresentação, pela GRTS, do relatório final da apuração dos votos, consolidados com aqueles que chegarem ao GDPAPE tempestivamente, via e-mail a [estrategia.gdpape@gmail.com](mailto:estrategia.gdpape@gmail.com) com cópia para [financeiro.gdpape@gmail.com](mailto:financeiro.gdpape@gmail.com), conforme Art. 9º, abaixo.

6.2. Os votos dos participantes serão expressos dentro do elenco de escolhas disponível: **aprovar** (SIM), **desaprovar** (NÃO) ou **abster-se** (ABSTENÇÃO), para cada item da Pauta.

- I. Para cada item de pauta será formulada uma pergunta correspondente (“**Você aprova ...?**”), no painel digital **Assembleias Virtuais**, deixando claras ao votante as opções disponíveis: **sim, não e abstenção**.

### Art. 7º - Consentimento de uso de dados cadastrais

Para regularidade junto à legislação (LGPD – Lei nº 13.709 de 14/08/2018, Art. 7º, inciso I), é necessário que todos os associados quites com suas obrigações (Estatuto, Art. 7º; § 1º) consentam com o uso de seus dados cadastrais pela GRTS para ter acesso à votação, pois isso é condição indispensável à participação do associado e à segurança da votação.

São as seguintes as formas de cada associado oficializar seu consentimento:

- a. Quem já oficializou seu consentimento e não o retirou, **não precisa renová-lo**;
- b. Quem ainda não consentiu ou retirou seu consentimento, precisa **enviar seu consentimento oficial**, em uma das formas abaixo:
  - b.01. Preencher com seus dados pessoais o Termo de Consentimento para Uso de Dados (TCUD) enviado juntamente com este REGULAMENTO, assiná-lo e devolvê-lo ao GDPAPE, por e-mail (preferencialmente em **pdf**) a [estrategia.gdpape@gmail.com](mailto:estrategia.gdpape@gmail.com) com cópia para [financeiro.gdpape@gmail.com](mailto:financeiro.gdpape@gmail.com), indicando, como Assunto, “**CONSENTIMENTO DE USO DE MEUS DADOS PESSOAIS**”;
  - b.02. Na impossibilidade do envio do e-mail por parte do associado, ele pode postar nos Correios carta para a Sede do GDPAPE (Rio Branco 251/1304, Cinelândia, Centro, Rio de Janeiro, RJ – CEP 22030-042), contendo o TCUD impresso, preenchido e assinado, fazendo constar no envelope, junto ao destinatário, a mesma expressão “**CONSENTIMENTO DE USO DE MEUS DADOS PESSOAIS**”;
  - b.03. Na impossibilidade de impressão e/ou digitalização do TCUD por parte do associado, ele deve enviar e-mail, em que se identifique inequivocamente, a [estrategia.gdpape@gmail.com](mailto:estrategia.gdpape@gmail.com) com cópia para [financeiro.gdpape@gmail.com](mailto:financeiro.gdpape@gmail.com), com a mesma expressão “**CONSENTIMENTO DE USO DE MEUS DADOS PESSOAIS**” no campo “Assunto”. No e-mail, o associado deve explicitar sua aprovação para o uso de seus dados cadastrais para participação em Assembleias e votações do GDPAPE, e informar com clareza seus dados cadastrais, sendo necessários: nome completo, endereço eletrônico (e-mail), telefone com WhatsApp (incluindo o código de área do DDD), data do nascimento, CPF e endereço completo (incluindo o CEP);
    - i. Neste caso, será solicitada posteriormente ao afiliado a confirmação convencional, com preenchimento do formulário próprio para isso;
  - b.04. No caso da indisponibilidade de acesso ao correio eletrônico por parte do titular, existe uma alternativa à postagem de carta nos correios: o envio de todas as informações e expressões citadas no item, “b.03”, acima, em mensagem de WhatsApp, ao número (21) 97194-4284. É fundamental a perfeita identificação do associado, e a citação, logo no começo da mensagem, da expressão “**CONSENTIMENTO DE USO DE MEUS DADOS PESSOAIS**”;
    - i. Necessário lembrar ser este um último recurso, devendo-se evitá-lo, se houver outra possibilidade;
    - ii. Neste caso, será solicitada posteriormente ao afiliado a confirmação convencional, com preenchimento do formulário próprio para isso;
  - b.05. Casos de dificuldade de manifestação de consentimento omissos neste regulamento serão decididos tempestivamente pela Direção Colegiada;
- c. Em **quaisquer** das hipóteses citadas no item b e seus subitens, acima, é obrigatório que o consentimento chegue ao GDPAPE, no mínimo, **7 dias antes da realização da VC da AGO e do início do período de votação** – para permitir a montagem tempestiva da plataforma digital em que se usarão tais dados;
- d. **Não poderá votar** quem não explicitar seu consentimento de nenhuma forma válida (“a” ou “b”, acima) a tempo para a montagem da plataforma digital em que se darão as votações;
- e. **Não poderá votar** quem não estiver em dia com suas obrigações de Afiliado.

## Art. 8º - Voto por Procuração

Será permitido voto por procuração, com representação máxima de **dois** afiliados por procurador.

I – O procurador deverá apresentar as procurações devidamente regularizadas até 10 dias antes da AGO, por e-mail endereçado a [estrategia.gdpape@gmail.com](mailto:estrategia.gdpape@gmail.com) com cópia para [financeiro.gdpape@gmail.com](mailto:financeiro.gdpape@gmail.com).

### **Art. 9º - Voto por Correspondência**

O voto poderá ser exercido por meio de e-mail expressamente endereçado a [estrategia.gdpape@gmail.com](mailto:estrategia.gdpape@gmail.com) com cópia para [financeiro.gdpape@gmail.com](mailto:financeiro.gdpape@gmail.com) com o “Assunto” marcado como “**VOTO PARA A 8ª AGO**”, encaminhado até as 17h00min do primeiro dia de votação, isto é, 24 horas antes do encerramento do prazo de votação

§ 1º: O voto também poderá ser exercido por carta postada nos Correios, endereçada à Sede do GDPAPE (Avenida Rio Branco 251/1304, Cinelândia, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20040-009) em envelope fechado com cola e assinado nas abas de fechamento, devendo a correspondência ser recebida pela Diretoria Colegiada incumbente até as 17h00min do penúltimo dia de votação (29/04/2025), isto é, 24 horas antes do encerramento do prazo de votação;

I – Além do endereçamento ao GDPAPE e a identificação de nome e endereço do remetente, o envelope deverá ter indicação externa de “**VOTO PARA A 8ª AGO**”.

II – O envelope será examinado pelo PA e pelo Secretário da Assembleia, resguardando o sigilo do voto e o resultado dos votos por correspondência será comunicado à GRTS, para incorporação no relatório de votação.

§ 2º: A correspondência, qualquer que seja a forma, deve deixar bem claro qual o item votado, haja vista serem dois os itens de pauta para votação (aprovação das Demonstrações Financeiras e aprovação do Relatório de Atividades).

### **Art. 10 – Impugnação dos Resultados**

Havendo discordância, o pedido de impugnação do resultado da votação declarado pelo Presidente da Mesa da AGO (PA) deverá ser feito formalmente, com endereçamento ao GDPAPE (via e-mail ou pelos Correios) até 15 (quinze) dias após o final da AGO.

Pedro Henrique Salgado Chrispim  
GDPAPE – Dirigente do Núcleo Estratégia